



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ATO Nº 31 / 16

Data : 01.07.2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente para dar cumprimento o que determina o artigo 125, observando ainda demais Artigos do mesmo mandamento legal, entre outros dispositivos ligados à espécie, em concordância com o Regimento Interno e demais legislação vigente, bem como para justificar a motivação da concessão da gratificação atribuída pelo Ato nº 30/2016 de 01/07/2016.

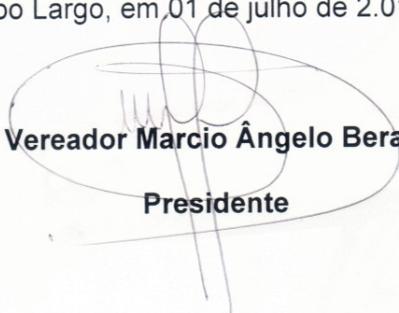
R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar como motivo determinante para a validade do ato nº 30/2016. Além das funções habituais da Servidora Estável Meiriely Adriana Bork. Acumular as seguintes atribuições, não previstas nas atribuições específica do respectivo cargo que está integrada no anexo VI da Lei 2256/10, como justificativa e motivação para sua validade. A partir de 01/07/2016.

- 1) - Sub-Ouvidora, trabalha na elaboração de planilhas da ouvidoria, na criação e elaboração de parâmetros para apresentação de relatórios, receber a mensagem por qualquer meio disponível, cadastra as mensagens na planilha da ouvidoria, qualificar a mensagem por tipo, destinatário, perfil do cidadão, revisa as mensagens e prepara o envio para o destinatário, se for preciso a interferência do ouvidor, descrever como se dará o procedimento, elaborara a resposta para o cidadão, envia a resposta ao cidadão e encerra o processo de atendimento.
- 2) - Membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, (Ato Nº 09/16).
- 3) - Receber os alunos das escolas municipais quando em visita e Esse Poder, apresentar as funções dos vereadores e para que serve a Câmara Municipal, apresentação da Câmara para os alunos.

Art. 2º - Este Ato, assegurada a sua vigência nos termos da Lei Orgânica e Regimento Interno, entra em vigor a partir desta data revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Largo, em 01 de julho de 2016.


Vereador Marcio Ângelo Beraldo
Presidente